



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATELÂNDIA



REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATELÂNDIA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Matelândia**, convocada pelo Decreto Municipal Nº 5.118/2025 de 10/04/2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no dia 05/06/2025.



Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ou, na sua ausência ou impedimento legal, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos do Decreto Municipal de Convocação a **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** terá como tema: “**ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO**” que será dividido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.



CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento para a **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** será realizado no dia 05/06/2025 e todos os credenciados serão Delegados.

Art. 5º No ato da inscrição, o(a) participante receberá o crachá e também o material da Conferência.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** terá a seguinte programação:

I - Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia cinco de junho às 14:00 horas, com a presença dos(as) delegados(as).

II - Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;

III - Palestra Magna - versará sobre o tema central da **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, e será Ministrada pelo Exmo Sr Dr André Luiz Querino Coelho – Promotor de Justiça da Comarca de Matelândia.



IV - Grupos de Trabalho por eixo - tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual, avaliando também as propostas extraídas nas Pré Conferências realizadas nos Clubes da Terceira Idade, Hospital e Maternidade Padre Tezza, Lar dos Idosos Nossa Senhora da Saúde e CRAS.

V - Plenária Final - Ocorrerá nesta mesma data, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Gestão 2025/2027 e Escolha de um conselheiro Governamental Titular e um conselheiro Governamental Suplente para serem delegados na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa que acontecerá no segundo semestre de 2025.

VI – Apresentação do Coral Municipal de Matelândia

VII - Cerimônia de Encerramento

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração média de 50 minutos.



Parágrafo Único. A separação dos GT's será feita no credenciamento e definida no crachá.

Art. 9º Terão direito a voz e voto nos GT's todos os participantes do grupo.

Art. 10º Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição: 01 Coordenador e 01 Relator indicados previamente pela Comissão Organizadora que irão contribuir para coordenar e relatar as propostas do grupo na Plenária Final.

Art. 11º Definido os grupos de trabalho será iniciada a leitura do eixo relacionado ao grupo de trabalho.

Parágrafo único: Após o debate dos participantes nos grupos, será extraídas as propostas.

Art. 12º Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.

Parágrafo Único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos em cada nível de esfera.

Art. 13º A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou

II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.



CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL

Art. 14º Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, será considerado o seguinte critério:

I - Cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas, que serão apresentadas juntas na Plenária Final.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15º A Plenária final da **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, terá início às 16:30 horas do dia 05 de Junho de 2025, com previsão de término para às 17:00 horas do mesmo dia.

Art. 16º Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 17º A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo partitório, pela sociedade civil e governo, com definição da secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2 deste Regimento.



Art. 18º A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques(se houver) e registrando os nomes dos proponentes.

II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único. Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 19º Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.

II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.

IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e

V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.



Art. 20º A Plenária Final da **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** será considerada habilitada a aprovar Propostas.

Art. 21º A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 22º Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 23º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** o(a) coordenador(a) submeterão à aprovação da Plenária Final que será feita por aclamação.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 24º Será apresentado à Plenária os Conselheiros Titulares e Suplentes , indicados previamente através de Ofício pelas Entidades representadas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Matelândia. A Plenária elegerá os Conselheiros por aclamação, e dará posse aos mesmos para gestão 2025/2027.

CAPÍTULO X

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 25º Será escolhido por aclamação entre os Conselheiros Eleitos para a gestão 2025/2027, um Conselheiro Governamental Titular e um Conselheiro



Governamental Suplente que representarão como delegados o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Matelândia na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no segundo semestre de 2025.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º Serão conferidos certificados da **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** no ato da inscrição, a todos(as) os(as) participantes que solicitarem.

Art. 27º Será enviada cópia do Relatório Final consolidado dessa Conferência ao Poder Público Executivo e Legislativo Municipal, 2º Promotoria de Justiça da Comarca de Matelândia e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 28º - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**.

Pedimos agora aos presentes que estiverem de acordo com o presente Regimento Interno se manifestem levantando seu crachá.

MANIFESTAÇÃO

Aprovado o regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Matelândia.

Matelândia, 05 de Junho de 2025.